



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013".

O **Prefeito Municipal de Ourém**, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Anual do Município de Ourém, para o exercício financeiro de 2013, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 25.009.885,17** (vinte cinco milhões, nove mil, oitocentos e oitenta cinco reais e dezessete centavos) e a despesa em igual valor.

Art. 2º- O Orçamento Fiscal para o exercício de 2013, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita em **R\$ 17.014.993,17** (dezessete milhões, quatorze mil, novecentos e noventa três reais e dezessete centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2013, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$ 7.994.892,00** (sete milhões, novecentos e noventa quatro mil, oitocentos e noventa dois reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º- A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.



1. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	26.878.469,17
Receita Tributária	1.581.417,00
Receita de Contribuições	116.251,00
Receita Patrimonial	106.764,00
Receita de Serviços	139.568,00
Transferências Correntes	24.572.395,17
Outras Receitas Correntes	362.074,00
1.2 RECEITAS CAPITAL	315.702,00
Alienação de Bens	40.920,00
Transferências de Capital	274.782,00
(-) Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	-2.184.286,00
TOTAL =	25.009.885,17

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

1. DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1 ORÇAMENTO FISCAL	17.014.993,17
LEGISLATIVA	913.450,00
ESSÊNCIA A JUSTIÇA	49.640,00
ADMINISTRAÇÃO	1.379.268,00
EDUCAÇÃO	8.046.714,00
CULTURA	897.565,00
URBANISMO	2.411.199,00
SANEAMENTO	550.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00
AGRICULTURA	932.546,17
ENERGIA	226.001,00
TRANSPORTE	172.003,00
DESPORTO E LAZER	646.709,00
ENCARGOS ESPECIAIS	441.097,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.801,00



1.2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	7.994.892,00
PREVIDÊNCIA	55.000,00
SAÚDE	6.678.087,00
PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.261.805,00

2. DESPESAS POR ORGÃOS	25.009.885,17
2.1. ORÇAMENTO FISCAL	17.014.993,17
2.2.1. PODER LEGISLATIVO	913.450,00
CÂMARA	913.450,00

2.1.2 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	363.068,00
SEC. MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO	1.320.101,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	3.736.714,00
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	3.835.401,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	352.430,00
SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	649.915,17
SEC. DA JUV. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	1.484.274,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	49.640,00
FUNDEB	4.310.000,00
PODER EXECUTIVO	16.101.543,17

2.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.2.1 PODER EXECUTIVO	7.994.892,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.527.607,00
FUNDO MUNIC. DE ASSSIST. SOCIAL	1.237.376,00
SEC. MUN. DO TRAB. E ASSIST.SOCIAL	79.429,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	150.480,00

3. DESPESA POR CARTEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESAS CORRENTES	18.520.046,17
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	8.340.442,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	7.740,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.171.864,17



3.2 DESPESAS DE CAPITAL	6.489.839,00
INVESTIMENTOS	5.852.038,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	59.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	148.801,00

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **40%** (quarenta por cento) da despesa geral, a fim de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I e II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.430 de 17 de março 1.964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser remanejados entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações nas atividades ou projetos, de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante autorização prévia e específica do legislativo, acima do limite de 30%(trinta por cento).

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2013.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém - Pará, 31 de janeiro de 2013.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal de Ourém – Pará

Registrado e Publicado em 31/01/2013

Mario Henrique Araújo Matos

Secretario Municipal Administração, Finanças e Planejamento

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48

TEL : 091-3467-1337/3467-1242